



- D E C R E T O Nº 633 -

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que, no vigente orçamento (Lei Municipal nº 945, de 30 de setembro de 1.964), consta a verba sob o título - 326083 - item III -, destinada a concessão de gratificação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que, a arrecadação do corrente exercício está se processando normalmente e de conformidade com a previsão orçamentaria;

CONSIDERANDO que, pretende este Executivo Municipal, oportunamente, - observando a conjuntura econômica-financeira do País e os recursos da receita da Prefeitura Municipal, no corrente exercício, propor ao Legislativo Municipal, um reajuste salarial de caráter geral, para os servidores;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 859, de 4/11/63, alterada pela Lei Municipal número 927, de 28/9/65, estabeleceu os níveis de vencimentos dos funcionários, a gratificação - constante do presente decreto, foi fixada em forma de - percentagem e em ordem decrescente, ou seja, 22% para os níveis de 1 à 5 - 20% de 6 à 11; 15% de 12 à 17 e 12% de 18 à 23.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma gratificação mensal aos funcionários do Quadro Geral - P P - PE - e PS, correspondente as porcentagens abaixo; sobre os respectivos níveis de vencimentos, inclusive o Abono, previsto na Lei Municipal nº 927 de 28/9/64.

- a) - 22% da Ref. 1 à Ref. 5 -
- b) - 20% da Ref. 6 à Ref. 11 -
- c) - 15% da Ref. 12 à Ref. 17 -
- d) - 12% da Ref. 18 à Ref. 23.-

§ ÚNICO - As gratificações calculadas na forma referida neste artigo, constarão do quadro anexo a este decreto, para efeito da confecção das folhas de vencimentos.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta da verba 326083 - item III do orçamento vigente.

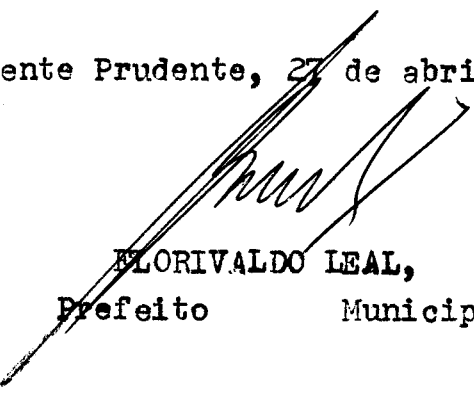
ARTIGO 3º - Os benefícios do presente decreto serão concedidos a partir de 1º de abril de 1.965.



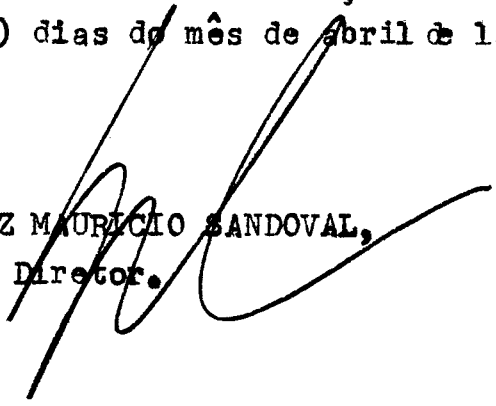
fls. 2

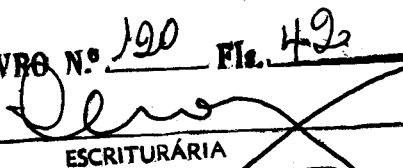
ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 27 de abril de 1.965.


 FLORIVALDO LEAL,
 Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1.965.


 LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
 Diretor.

REGISTRADO LIVRO N.º 190 Fls. 42

 ESCRITURÁRIA



- QUADRO "A" que se refere o § Único do Artigo 1º de Decreto-Lei nº 633 de 27 de abril de 1.965.-

PROPOSTA + 22%

REFERENCIA	VENCIMENTO ATUAL	QUANTIDADE	GRATIF. MENSAL
1.....	36.000.....	2.....	Cr.\$ 7.920
2.....	37.500.....	4.....	Cr.\$ 8.250
3.....	39.600.....	7.....	Cr.\$ 8.712
4.....	41.400.....	8.....	Cr.\$ 9.108
5.....	43.200.....	4.....	Cr.\$ 9.504
% 20%			
6.....	45.000.....	59.....	Cr.\$ 9.000
7.....	46.800.....	11.....	Cr.\$ 9.360
8.....	48.600.....	20.....	Cr.\$ 9.720
9.....	50.400.....	7.....	Cr.\$ 10.080
10.....	52.200.....	13.....	Cr.\$ 10.440
11.....	54.000.....	6.....	Cr.\$ 10.800
+ 15%			
12.....	58.500.....	12.....	Cr.\$ 8.775
13.....	63.000.....	1.....	Cr.\$ 9.450
14.....	67.500.....	9.....	Cr.\$ 10.125
15.....	72.000.....	7.....	Cr.\$ 10.800
16.....	76.500.....	2.....	Cr.\$ 11.475
17.....	81.000.....	1.....	Cr.\$ 12.150
+ 12%			
18.....	85.500.....	8.....	Cr.\$ 10.260
19.....	90.000.....	2.....	Cr.\$ 10.800
20.....	99.000.....	4.....	Cr.\$ 11.880
21.....	108.000.....	Cr.\$ 12.960
22.....	116.000.....	Cr.\$ 13.920
23.....	126.000.....	11.....	Cr.\$ 15.120
C O N T R A T A D O S			
	60.000.....	1.....	Cr.\$ 9.000
+ 15%	70.000.....	1.....	Cr.\$ 10.500
	80.000.....	1.....	Cr.\$ 12.000
+ 12%	100.000.....	1.....	Cr.\$ 12.000
	120.000.....	4.....	Cr.\$ 14.400
M E N O R E S			
+ 22%	30.000.....	9.....	Cr.\$ 6.600
	31.600.....	1.....	Cr.\$ 6.967
	14.000.....	1.....	Cr.\$ 3.080

Presidente Prudente, 27 de abril de 1.965.